

Correspondência entre a COGEN RIO¹ e a ANEEL trata de uma das distorções que derivam da estrutura tarifária que incentiva a geração diesel no horário da ponta e que motivaram abertura da Audiência Pública da ANEEL n° 47/2012.

¹ Associação Fluminense de Cogeração de Energia é uma associação que reúne as principais empresas que operam, no Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2012
Carta COGEN RIO D. 005/12

Ilmo Snr.
Nelson José Hubner Moreira
MD Diretor Geral da ANEEL - Agencia
Nacional de Energia Elétrica

SGAN 603 Mod. I / 2° and. Diretoria
Brasília - Distrito Federal
70830-030

Assunto: Desconto oferecido aos
Consumidores da AMPLA
Anexo: Noticia publicada no
Brasil Econômico

Prezado senhor

A COGEN RIO (Associação Fluminense de Cogeração de Energia) é uma associação que reúne as principais empresas que operam, no Estado do Rio de Janeiro, projetando, investindo ou operando unidades de cogeração. Como VSA deve conhecer, a cogeração, através da queima de um único combustível, seja ele o gás natural canalizado, seja ele qualquer resíduo industrial combustível, produz, concomitantemente, energias térmica e elétrica, com capacidade, dependendo do projeto e de sua concepção, de gerar excedente elétrico para uso de terceiros ou da própria distribuidora de energia elétrica à qual se conecta. Ademais, é uma utilização extremamente eficiente, pois pode alcançar eficiências de até 95 %, em determinados segmentos industriais.

A AMPLA, distribuidora operando em parte do Estado do Rio de Janeiro, oferece descontos de até 77 % motivada pelo uso de geradores diesel no horário de ponta do sistema, prática também exercida pela outra distribuidora estadual, a LIGHT, pelas mesmas razões. Indiscutivelmente, este uso impróprio, prejudica, significativamente, qualquer empresa distribuidora de energia elétrica e deveria ser combatido pelas Autoridades setoriais, principalmente por que este uso impróprio transfere, para o consumidor, a queima de óleo diesel, subsidiado com vistas à sua utilização, majoritária em caminhões para o transporte de carga, a fim de substituir o emprego da eletricidade neste horário. Esta transferência motiva-se pelo menor custo da geração elétrica a diesel no horário de ponta do sistema.

Não se discute a motivação que leva uma distribuidora buscar uma solução para o emprego desta energia e, ao mesmo tempo, tentar reduzir os

prejuízos causados por esta distorção da política energética nacional. Entretanto, verificamos, com pesar, que esta forma de combate, através da oferta de descontos em nada atende ao uso eficiente da energia, e que, de fato, continua lhe prejudicando, pois além de lhe ser uma solução transitória, sinaliza, para um consumidor com capacidade de cogerar, diante desta solução transitória e de baixo custo, o adiamento ou mesmo a suspensão de uma análise desta possibilidade que lhe poderá ser sensivelmente mais favorável.

Esta solução produz uma distorção no processo de efficientização do uso da energia elétrica no país; de fato, esta sinalização leva o consumidor, com capacidade de cogerar, a adiar esta implementação ou mesmo anular esta possibilidade. Afinal, indaga-se: o país deseja, efetivamente, caminhar para um uso eficiente da energia em geral? Não será, obviamente, com o emprego de soluções deste tipo que esta política irá se implementar.

Repetir que a geração distribuída e, em particular, a cogeração poderá:

- a) transferir, para o consumidor, o investimento que seria concretizado na geração centralizada e que, na geração centralizada, seria, necessariamente, coberto pelo conjunto dos consumidores brasileiros;
- b) através de vários cogeradores instalados na rede de distribuição, reduzir as necessidades de demanda na hora da ponta, pois a presença de reservas junto à carga melhorará a sua curva de carga, permitirá realizar serviços ancilares e, diante do despacho de seus eventuais excedentes, poderá cobrir demandas pontuais nos horários de ponta;
- c) evitar os custos de transmissão, da sub-transmissão e de parte da rede de distribuição, pois não haverá circulação de corrente neste percurso entre a geração centralizada e a carga do consumidor; e, por fim
- d) melhorará a qualidade da energia no alimentador ao qual se conecta a unidade cogeneradora;

não é novidade para a ANEEL, pois já não é a primeira vez que a COGEN RIO se manifesta contrariamente a esta prática. Cabe, desta vez, perguntar como o sistema brasileiro comportar-se-á quando, paulatinamente, as pressões sobre o uso indevido do diesel forcarem os respectivos desligamentos: o sistema brasileiro terá condições de suprir o crescimento da demanda na hora da ponta, hoje desconhecida, pois mascarada pelo suprimento deste consumo pela operação dos grupos diesel?

A COGEN RIO, por mais esta razão, coloca o seu protesto pela continuação desta prática inibidora do uso eficiente da energia através do emprego da cogeração e, ademais, coloca a sua preocupação pela manutenção desta prática ineficientizadora que se perpetua sem que as Autoridades Setoriais, inclusa a ANEEL, não se posicionam para sustá-la

Colocando-nos a disposição a fim de pesquisar uma solução que permita o desenvolvimento da geração distribuída e da cogeração no particular, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Eng. Hugo Rodrigues Aguiar
COGEN RIO
Presidente do Conselho Diretor

Documento Cópia - SICnet E\$ ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Ofício nº291 /2012- SRI/ANEEL

Brasília, 5 de julho de 2012.

Ao Senhor
Hugo Rodrigues Aguiar
Presidente do Conselho Diretor
Associação Fluminense de Cogeração de Energia - COGENRIO
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Resposta à Carta COGEN RIO D 005/12

Senhor Gerente,

Por solicitação do Diretor-Geral da ANEEL, Nelson José Hübner Moreira, e em resposta à Carta COGEN RIO D 005/12, por meio da qual V. Sa. manifesta preocupação em relação a descontos oferecidos aos consumidores da Ampla Energia e Serviços S.A., apresentamos os esclarecimentos que se seguem.

2. Sobre o assunto, esclarecemos que a prática das distribuidoras de estabelecer descontos acontece desde a década de 1980, quando havia as tarifas Energia Temporária para Substituição — ETST e Energia Garantida por Tempo Determinado — EGTD.

3. Naquela época, incentivava-se que as hidroelétricas turbinassem além do necessário, a fim de substituir o consumo de óleo diesel no horário de ponta pelas indústrias que utilizavam geradores com esta fonte.

4. Todavia, atualmente, as distribuidoras valem-se de excedentes de contrato para fornecer energia mais barata no horário de ponta e não há, ainda, disposição que regulamente tal prática.

5. Conforme se observa no Contrato de Concessão assinado entre a ANEEL e as concessionárias do Setor Elétrico, na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima, “é facultado à Concessionária cobrar tarifas inferiores às homologadas pela ANEEL, desde que a redução não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro (...)”. Os contratos e aditivos podem ser consultados no caminho www.aneel.gov.br » Informações Técnicas » Contratos de Concessão/Permissão.

6. Diante disso, a ANEEL abriu a Audiência Pública nº 47/2012, que visa obter subsídios para a regulamentação dos procedimentos e das condições para a prestação de atividades acessórias pelas distribuidoras, nas quais se inserem os descontos objeto de preocupação dessa Associação, assim como para a cobrança de produtos e serviços de

terceiros por meio da fatura de energia elétrica. Assim, este é o momento adequado para que a COGENRIO apresente contribuições para aprimorar a regulamentação proposta.

7. A Audiência Pública nº047/2012 foi estabelecida com período para envio de contribuições de 28/6/2012 a 25/9/2012 e realização de Reuniões Presenciais nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DE, Cuiabá/MT, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Paulo/SP e Rio de Janeiro RJ.

8. Mais informações sobre a Audiência Pública nº 047/2012 podem ser encontradas no sítio eletrônico da Agência, no caminho www.aneel.gov.br» Informações Técnicas » Audiências/Consultas » Audiências Públicas » Audiência Ano 2012 » Audiência 047/2012.

9. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Carta assinada por

Márcio José Ramos Brandão
Superintendente de Relações Institucionais